



STJ pode recalcular danos morais para evitar valor irrisório ou exorbitante

30/07/2013

Ao não custear cirurgia de emergência por alegar que o paciente ainda está em período de carência, uma operadora de saúde se sujeita a posterior condenação por danos morais, e o valor pode ser alterado pelo Superior Tribunal de Justiça. Essa situação fez com que o ministro Raul Araújo, do STJ, [aceitasse](#) Recurso Especial movido por uma mulher contra a Amil. Ela pedia a elevação da indenização concedida em primeira instância.

O ministro disse que a jurisprudência do STJ permite o aumento da indenização caso o valor seja irrisório ou exorbitante. Isso se dá porque o pagamento de danos morais deve atender “aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”. Sem causar o enriquecimento ilícito do autor, a condenação deve destacar o “caráter preventivo e repressivo” ligado à responsabilidade civil.

A mulher, cliente da Amil, foi internada e precisava passar por cirurgia de emergência. A operadora negou-se a arcar com os custos, já que ainda estava em vigência a carência prevista em contrato. Na primeira instância, a indenização foi calculada em R\$ 3 mil, mas a paciente recorreu, pedindo a elevação do valor para R\$ 50 mil. Em sua decisão, o ministro Raúl Araújo fixou em R\$ 8 mil o pagamento pelos danos morais. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-jul-30/stj-recalcular-danos-morais-evitar-valor-irrisorio-ou-exorbitante/>